


GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental
Parecer nº 45/SEMAP/SUPRAM NORTE-DRRA/2022
PROCESSO Nº 1370.01.0020050/2022-80

PARECER ÚNICO - PU DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO			
PROCESSO SLA nº:	1064/2022	SITUAÇÃO:	Sugestão Pelo Deferimento
EMPREENDEDOR:	Guilherme Chaves Tupynamba	CPF:	086.366.376-19
EMPREENDIMENTO:	Guilherme Chaves Tupynamba	CPF:	086.366.376-19
MUNICÍPIO(S):	Engenheiro Navarro	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
<ul style="list-style-type: none"> Reserva da Biosfera Serra do Espinhaço (Zona de amortecimento); Área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades. 			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL:
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	0	1
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	2	1
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento	0	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Camila Santos Cordeiro		CREA – MG 180154/D	
Sabrina Amaral de Carlos		CREA – MG 244869/D	

AUTORIA DO PARECER:**MATRÍCULA:**

Cláudia Beatriz Oliveira Araújo Versiani

Analista Ambiental

1148188-4

Diretoria Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM

De acordo:

Gislando Vinicius Rocha de Souza

1182856-3

Diretor Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Beatriz Oliveira Araujo Versiani, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 05/05/2022, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor(a)**, em 09/05/2022, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45903483** e o código CRC **1A59A09E**.

Referência: Processo nº 1370.01.0020050/2022-80

SEI nº 45903483



**Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE DE MINAS - DRRA nº 45/2022 –
Processo SEI nº 1370.01.0020050/2022-80 documento nº 45903483**

No empreendimento **GUILHERME CHAVES TUPYNAMBÁ/ FAZENDA ESPERANÇA** está sendo desenvolvidas as atividades de criação de bovinos em regime extensivo e confinado e cultivo de culturas anuais. Localizada na zona rural do município de Engenheiro Navarro o empreendimento desenvolve suas atividades já implantadas que são objeto desse Las/Ras.

Em 09/03/2022 foi formalizado na Supram Norte de Minas, através do Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº. 1064/2022, visando a regularização das atividades listadas na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 tais como:

- Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura – código G-01-03-1**, apresentando potencial poluidor geral **médio** e área total de 122,7 ha de culturas anuais classificado como **não passível de licenciamento**;
- Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - G-02-07-0**, área de pastagem de 315,22 ha, **classificado como classe 2**.
- Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento - G-02-08-9**, 200 cabeças, **não passível de licenciamento**.

Cabe ressaltar também que somente a atividade de criação extensiva seria passível de licenciamento já que as demais atividades tais com criação de bovino no regime confinado e cultivo de culturas anuais seriam não passíveis. A expectativa de criação de bovinos extensivo na área pleiteada é de 800 cabeças conforme informado no RAS.

O empreendimento tem como proprietário Sr. **GUILHERME CHAVES TUPYNAMBÁ** e ~~esposa~~ técnicos pela elaboração do RAS Camila Santos Cordeiro CREA – MG 180154/D MG e Sabrina Amaral de Carlos CREA – MG 244869/D.

Em análise a plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), o empreendimento está inserido no Bioma Cerrado e segundo informou no RAS e no SLA há incidência de dois critérios locacionais: localização na zona de amortecimento da Reserva da Biosfera Serra do Espinhaço e Localização em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.



Em consulta ao IDE-SISEMA, considerando os critérios locacionais observou-se que o empreendimento se localiza em área com alto potencial de ocorrência de cavidades, está localizado na zona de amortecimento da Reserva da Biosfera Serra do Espinhaço, em área prioritária de conservação da biodiversidade considerada de importância biológica especial e está localizado dentro da área de influência do patrimônio cultural porém não foi observado no IDE-Sisema que o empreendimento possui bens tombados. Apesar do empreendimento estar localizado dentro de área aeroportuária a atividade a ser desenvolvida pelo empreendimento não possui característica de ser atrativa de aves.

Foi apresentada Certidão Municipal em conformidade com o uso e ocupação do solo do município de Engenheiro Navarro.

Foi apresentado o CAR (MG-3123809-FC37.0FE5.EBFC.414D.B11B.8451.9779.5362) da propriedade e a área total do imóvel é de 669,6029 ha sendo a área de Reserva Legal informada de 134,0064 ha o que corresponde a 20% da área. A área útil consolidada declarada no CAR é de 443,3344 ha sendo a mesma área solicitada para regularização das atividades desenvolvidas no empreendimento nesse LAS/RAS.

No RAS é informado que a área total do empreendimento é 669,6029 ha, área construída de 0,4587 ha, área útil de 443,3344 ha.

Considerando que o empreendimento localiza-se em área com alto potencial de ocorrência de cavidades foi anexado ao processo estudo com levantamento bibliográfico, definições, geologia local, hidrografia, geomorfologia, mapa de potencial local elaborado pela consultoria e resultados do caminhamento - tempo empregado, data, tamanho da equipe, mapa com trilhas e pontos, tamanho da área, tamanho da trilha, densidade do caminhamento e descrição dos pontos de controle. Anexados ao processo foi verificado a presença de ART, CTF e arquivo digital com caminhamento em formato shx.

Apesar da classificação do IDE ser de alto potencial de ocorrência de cavidades, o estudo, local, categoriza a área como potencial baixo a improvável para cavidades. Além disso, há muitas áreas abertas, o que permite maior alcance visual durante o trabalho de campo. Dessa forma, entendeu-se que a densidade de caminhamento realizada foi adequada o que levou a conclusão da validação da prospecção apresentada.

Segundo consta no relatório RAS o empreendimento (fazenda Esperança) iniciou suas atividades no ano 1984. Entretanto, com o referido empreendedor as atividades pleiteadas no



RAS iniciaram-se em 2020.

Foi apresentado uma planta com uso e ocupação do solo, conforme orientações do item 6 anexo I do RAS. Nesse item foi apresentado o shape da planta.

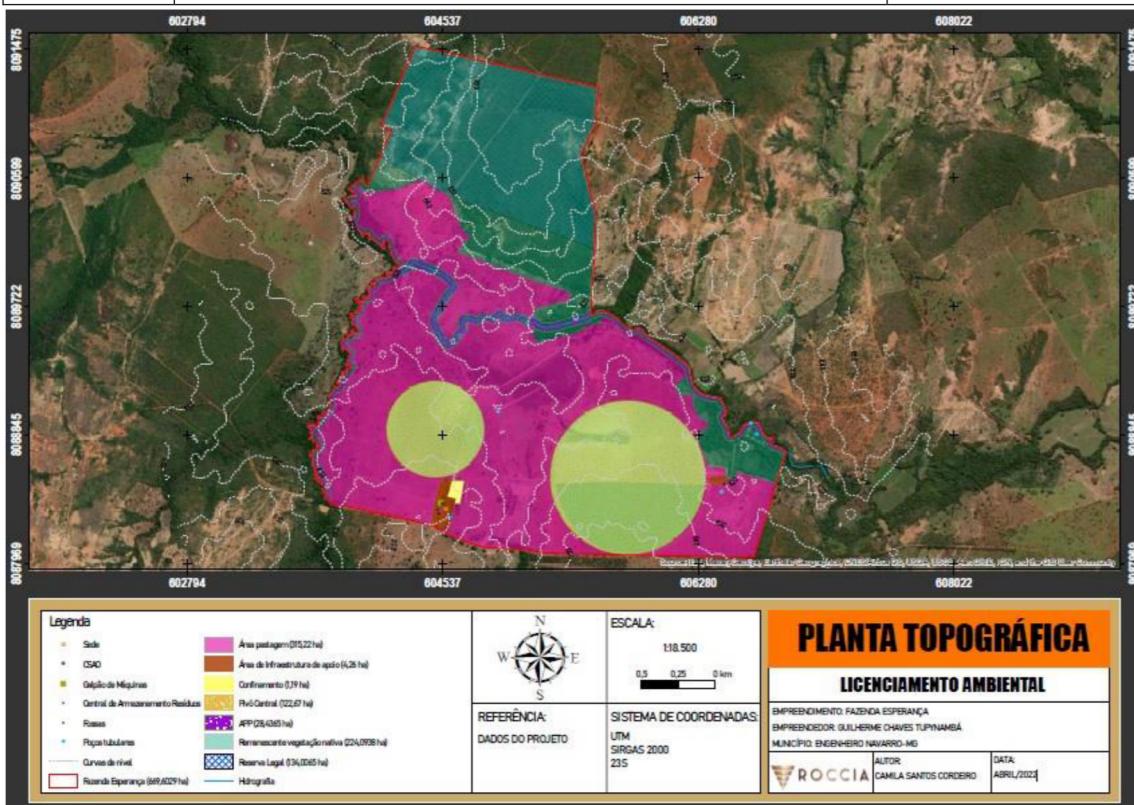
A imagem abaixo indica a localização do empreendimento:



Fonte: SLA

Figura 1: Localização do empreendimento.

A imagem a seguir está apresentada planta topográfica contendo o uso e ocupação do solo:



Fonte: Processo SLA

Figura 2: Mapa de uso e ocupação do solo do empreendimento.

Foram indicadas no empreendimento benfeitorias tais como: sede da fazenda, galpão de máquinas, oficina, área de confinamento e de cultivo por meio de pivô e poços tubulares. O relatório fotográfico apresentado indica infraestruturas que foram citadas no RAS.

Foi citado no RAS que as atividades no empreendimento são desenvolvidas por 05 funcionários fixos e 05 temporário. O regime de operação é de um turno de 8 horas/dia, 6 dias/semana e 12 meses/ano. Não possui família residente na fazenda.

Os principais impactos inerentes a atividade foram mapeados no RAS em que o empreendedor fez uma avaliação dos impactos ambientais e medidas mitigadoras e/ou compensatória o qual as medidas de controle foram demonstradas nos programas a seguir:

- Programa de conservação da Reserva Legal e APP;

Este programa consiste no monitoramento e manutenção do estado de conservação das

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas – SUPRAM NM

PT LAS RAS nº 45/2022**SEI: 1370.01.0020050/2022-80****SLA: 1064/2022**

Data: 29/05/2022

Pág. 6 de 13

estruturas das APP's e da Reserva Legal (cercas e aceiros). Além da proteção e implantação de placas de advertência ambiental.

➤ Programa para tratamento dos Efluentes Líquidos;

Quanto ao tratamento dos efluentes sanitários o empreendimento conta atualmente com uma fossa séptica tipo filtro sumidouro. O empreendedor informa no RAS que fará substituição de quatro fossas negras para fossas sépticas biodigestoras do fabricante Fortlev (ou similar), com capacidade de 500 l, cada, localizadas conforme tabela abaixo:

Item	Latitude	Longitude
Fossa Existente	17°17'15.53"S	44° 0'58.55"O
Fossa Negra 01	17°17'17.10"S	44° 10.13"O
Fossa Negra 02	17°17'16.03"S	44° 10.30"O
Fossa Negra 03	17°17'10.02"S	43°59'54.27"O
Fossa Negra 04	17°17'17.21"S	44° 0'57.41"O

Fonte: Processo SLA

Quanto ao tratamento dos efluentes oleosos o empreendimento fará a instalação de uma Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO) modelo PP de 1.000 l do fabricante Fibratec Engenharia (ou similar), acoplada ao galpão de máquinas, onde também ocorre a lavagem de máquinas e equipamentos. Ressalta-se que foi informado no RAS que a instalação da CSAO será nas seguintes coordenadas: Latitude: 17°17'14.83"S Longitude: 44° 0'59.22"O

O empreendedor informa no RAS que fará os monitoramentos necessários nos sistemas de tratamento. O empreendedor informa ainda que observada qualquer não conformidade relativa aos resultados de monitoramento serão registradas e justificadas junto a SUPRAM-NM, informando as medidas corretivas adotadas, com respectivo cronograma de execução, de acordo com as diretrizes estabelecidas, em especial, pela Deliberação Normativa COPAM nº. 165/2011 e Deliberação Normativa nº. 216/2017.

Cabe aqui ressaltar que conforme orientação da Superintendência de Apoio a Regularização Ambiental (SUARA), para os sistemas tratamento de efluentes domésticos, com lançamento em vala sumidouro, não será condicionado o automonitoramento para estes efluentes, desde que seja observado: o correto dimensionamento do sistema de tratamento proposto, conforme normas pertinentes; a contribuição exclusiva de efluentes de natureza doméstica, sem apporte de caixa separadora de água e óleo e/ou efluentes industriais; a impossibilidade de



lançamento em cursos d'água ou rede pública de coleta de esgoto. Portanto, para o processo em análise, verificado o disposto acima, não será proposto o programa de automonitoramento referente a efluentes líquidos exclusivamente domésticos.

Assim, não será indicado como monitoramento os efluentes tratados por meio de fossa, filtro e sumidouro nos pontos supracitados exceto para caixa SAO o qual o monitoramento está indicado no anexo II.

➤ Programa de Gestão de Resíduos Sólidos;

Foi apresentado no RAS um Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS em que o objetivo é orientando no correto acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte e destinação final, fazendo-a de acordo com as normas e legislações vigentes, como também o incentivo a redução da geração de resíduos sólidos.

O PGRS apresentado indica o controle qualitativo e quantitativo dos resíduos sólidos com a identificação bem como a taxa de geração dos mesmos durante a execução de todas as atividades do empreendimento. O PGRS permite que se faça a gestão do controle, da destinação e dos dados dos receptores finais para cada resíduo permitindo com isso uma melhor gestão dos resíduos sólidos.

➤ Programa fitossanitário;

O empreendedor informou no RAS que o controle fitossanitário adotado consiste em utilizar agrotóxicos somente quando as pragas atingem os níveis de controle apontados pela bibliografia, é condenando o uso indiscriminado desses produtos conforme “calendário”. Para isso, será feito um efetivo monitoramento das pragas e doenças, o controle se inicia na escolha de uma muda saudável, livre de pragas e patógenos, o que refletirá na sanidade e longevidade da lavoura. Este será feito através do monitoramento e amostragens de campo que se determina a utilização ou não dos agrotóxicos, um monitoramento bem realizado pode indicar o uso de determinado agrotóxico apenas em uma parte da plantação, reduzindo custos e agredindo menos o meio ambiente.

Ressalta-se que há necessidade de profissional habilitado para emissão do receituário agronômico.

➤ Programa de controle de emissões;



Para a atividade a ser desenvolvida no empreendimento observa-se um nível de emissão bastante limitado, por causa do baixo índice de tráfego na área. Foi apresentado no RAS além do controle das emissões de efluente dos veículos também foi sugerido controle de velocidade de veículos nas vias de acesso, por meio da instalação e manutenção das placas de sinalização, bem como a manutenção periódica da via de acesso interna e aspersão das vias conforme à necessidade.

O empreendimento possui dois cursos d'água e um reservatório artificial. Possui também captação de água em poço tubular. A tabela a seguir estão listadas as captações assim como suas respectivas portarias.

Tipo de outorga	Processo de outorga	Portaria
Outorga subterrânea	05993/2018.	1604552 / 2019
Outorga subterrânea	05996/2018	1604560/2019
Outorga subterrânea	05994/2018	1604563 / 2019
Outorga subterrânea	05995/2018	1604558 / 2019
Outorga subterrânea	05997/2018	1604561 / 2019

Foi informado no RAS no item 5.1 a fonte de água para consumo humano, dessedentação de animais, irrigação e de demais usos no empreendimento são provenientes de poços tubulares devidamente outorgados conforme tabela supracitada.

No RAS foi informado que a susceptibilidade erosiva é muito baixa no interior da Fazenda Esperança, pois as áreas de cultivo estão restritas a locais com relevo tipicamente planos, onde observa-se a ocorrência de solos profundo e poroso apresentando boa capacidade de infiltração da água e aptidão à mecanização. As tecnologias utilizadas e práticas conservacionistas utilizadas de controle de água pluvial se baseiam no princípio do plantio direto em curvas de nível, ressaltando, também, que nas estradas e carreadores há contenções que conduzem e diminuem a velocidade das águas.

Assim, a análise dos documentos apresentados no SLA assim como informações



complementares conclui-se, pelo **DEFERIMENTO** do pleito de Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **GUILHERME CHAVES TUPYNAMBÁ/ FAZENDA ESPERANÇA** localizado no município de **Engenheiro Navarro**, para as atividades de **Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura – código G-01-03-1**, área total de 126 ha, **Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - G-02-07-0**, área de pastagem de 315,22 ha e **Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento - G-02-08-9**, 200 cabeças. A licença tem validade de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das **condicionantes** estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “GUILHERME CHAVES TUPYNAMBÁ/ FAZENDA ESPERANÇA.”

Item	Descrição da Condicionante	Fase	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento , conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Enviar relatório consolidado anualmente com a análise crítica e conclusiva dos resultados.	Operação	Durante a vigência da licença
2	Apresentar relatório fotográfico (georreferenciado) da instalação das fossas sépticas e caixa SAO conforme informado pelo empreendedor e relatado nesse parecer.	Instalação	90 dias
3	Apresentar projeto atualizado de conservação de solo e água e de controle de processos erosivos na ADA do empreendimento. Nesse projeto deverá conter memorial descritivo, localização das intervenções, projeto geométrico e localização em planta planimétrica com ART. Observação: esse projeto deverá ser atualizado conforme for surgindo processos erosivos na ADA do empreendimento.	Operação	60 dias
4	Executar projeto atualizado de conservação de solo e água e de	Operação	Anualmente

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas – SUPRAM NM

PT LAS RAS nº 45/2022**SEI: 1370.01.0020050/2022-80****SLA: 1064/2022**

Data: 29/05/2022

Pág. 11 de 13

	controle de processos erosivos na ADA conforme item 3. Enviar relatório descritivo da execução do projeto com registro fotográfico (georreferenciado).		
5	Executar Programa de Gestão de Resíduos Sólidos – PGRS que será desenvolvido na fazenda para a destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos gerados no empreendimento.	Operação	Durante a vigência da licença.
6	Enviar relatório descritivo da execução dos programas citados no RAS com registro fotográfico (georreferenciado) da execução dos: Programa de controle de emissões, e Programa de Gestão de Resíduos Sólidos – PGRS indicado no item 4, Programa de conservação da Reserva Legal e APP e Programa fitossanitário.	Operação	Anualmente

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NM, face ao desempenho apresentado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II
Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada
do empreendimento “**GUILHERME CHAVES TUPYNAMBÁ/ FAZENDA ESPERANÇA.**”

1. Resíduos sólidos e rejeitos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, **relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir** ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Resíduo			Transportador		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO total do semestre (tonelada/semestre)			Obs.		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019,

deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.
- Em caso de alteração na forma de disposição final de resíduos, o empreendedor deverá comunicar previamente à SUPRAM/NM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- Portar documentação comprobatória do recebimento dos resíduos, explicitando a quantidade recebida e a forma de destino final, nos casos de envio a incineradores, aterros industriais e sanitários, que deverão possuir Licença de Operação dos órgãos de controle ambiental competentes.

2. Efluente líquido

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada do sistema de tratamento e na saída da CSAO	DQO, pH, sólidos em suspensão, materiais sedimentáveis, óleos e graxas, detergentes e fenóis.	Semestral

Obs. Apresentar **semestralmente** a SUPRAM NM, relatório acompanhado de laudo técnico conclusivo feito por profissional habilitado com resultado das análises. Os pontos de coleta deverão ser identificados com coordenadas. **Este relatório deverá ter análise crítica dos resultados apresentados inclusive observando a eficiência de cada sistema de tratamento de efluente existente no empreendimento.**